

[INÍCIO](#)
[VOLTAR](#)
[PROCESSO LEGISLATIVO](#)
[PROJ. LEI 2019/2023](#)
[PROJ. LEI 2015/2019](#)
[PROJ. LEI 2011/2015](#)
[PROJ. LEI 2007/2011](#)

[PROJ. LEI 2003/2007](#)
[PROJ. LEI 1999/2003](#)
[PROJ. LEI 1995/1998](#)
[PROJ. LEI 1991/1994](#)
[LEIS ESTADUAIS](#)
[SUGES. LEGISL. APROVADAS](#)

[DISCURSOS E VOTAÇÕES](#)
[ORDEM DO DIA](#)
[COMISSÕES](#)
[CONSTITUIÇÕES](#)

Proj. Lei 2019/2023 - Proj. de Lei

Clique aqui caso você tenha dificuldade em ler o conteúdo desta página



Por Nº

Por Ano

Por Autor da Lei



PROJETO DE LEI Nº 6510/2022

EMENTA:

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Autor(es): Deputado LUIZ PAULO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Autor: Deputado LUIZ PAULO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I, do art. 14, da Lei 2.657, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

I - em operação ou prestação interna: 23% (vinte e três por cento);

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano subsequente ao de sua publicação, respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de *vacatio legis*.

Edifício Lúcio Costa, 08 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão pretende aumentar a alíquota padrão de ICMS aplicável às operações internas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Trata-se de medida necessária para compensar o Estado pela perda de arrecadação em virtude das alterações promovidas no ICMS pelas Leis Complementares Federais nºs 192 e 194.

A nova alíquota proposta, de 23% (vinte e três por cento), se mostra imprescindível para o Estado do Rio de Janeiro exercer seu dever fundamental de prestar serviços públicos eficientes e, assim, promover a justiça fiscal e social.

Legislação Citada

Lei nº 2657 de 1996

[Atalho para outros documentos](#)**Informações Básicas**

Código	20220306510	Autor	LUIZ PAULO
Protocolo	52361	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	08/12/2022	Despacho	08/12/2022
Publicação	12/12/2022	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
02.:Economia Indústria e Comércio
03.:Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais
04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6510/2022

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data PublicAutor(es)
▼ Projeto de Lei				
▼ 20220306510				
ALTEA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996 => 20220306510 => {Constituição e → Justiça Economia Indústria e Comércio Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }				12/12/2022 Luiz Paulo
PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA				

▲ TOPO

Clique aqui caso você tenha dificuldade em ler o conteúdo desta página

TOPO



PALÁCIO TIRADENTES
Rua Primeiro de Março, s/n - Praça XV - Rio de Janeiro
CEP 20010-090 Telefone +55 (21) 2588-1000 Fax +55 (21) 2588-1516

